

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de descontos para os ingressantes no 1º semestre letivo de 2018, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial ministrados pela Faculdade LS.

A Diretora Presidente da Faculdade LS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O compromisso social que a IES possui em proporcionar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Superior de alta qualidade;

RESOLVE:

Por mera liberalidade conceder descontos em condições especiais para os estudantes calouros ingressantes e veteranos no 1º semestre de 2018.

São modalidades de descontos:

1. Desconto Especial por Turno
2. Desconto por Antecipação Mensal

1 Desconto Especial por Turno;

1.1 Definição: É concedido aos estudantes calouros e veteranos que se matricularem ou renovarem no 1º semestre de 2018 para os cursos presenciais da Faculdade LS. Este desconto é aplicado sobre valor bruto das mensalidades.

1.2 Vigência: o Desconto especial de turno são vinculados à assiduidade e pontualidade do vencimento da mensalidade do estudante, tendo como validade do desconto até o dia do vencimento da parcela.

1.3 Concessão: O Desconto Especial por turno será estabelecido de acordo com o curso e turno escolhido pelo estudante, conforme quadro a seguir:

| Matutino | | Noturno | |
|-------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Curso | Bolsa Especial por Turno | Curso | Bolsa Especial por Turno |
| Enfermagem | 12,50% | Enfermagem | 5% |
| Gestão Hospitalar | 12,50% | Gestão Hospitalar | 5% |
| Gestão Financeira | 12,50% | Gestão Financeira | 5% |
| Administração | 20,00% | Administração | 18% |
| Radiologia | 12,50% | Radiologia | 5% |
| Biologia (Licenciatura) | 12,50% | Biologia (Licenciatura) | 5% |
| Biologia (Bacharelado) | 12,50% | Biologia (Bacharelado) | 5% |
| Farmácia | 12,50% | Farmácia 2016/2 | 5% |
| Farmácia 2015/2 | 12,50% | Farmácia 2015/2 | 5% |
| Nutrição | 24,13% | Nutrição | 17,63% |
| Contabilidade | 12,50% | Contabilidade | 5% |

2 Descontos por Antecipação mensal

Definição: São descontos concedidos aos alunos calouros ingressantes e veteranos no 1º semestre de 2018 que fizerem liquidação antecipada da sua mensalidade.

2.1 Vigência: As parcelas dos estudantes são estipuladas contratualmente com vencimento para o dia 10 de cada mês vigente, o estudante faz jus ao desconto de Antecipação, quando efetuarem a quitação total da mensalidade até dia 05 de cada mês vigente. O aluno somente terá o referido desconto se a mensalidade não estiver vencida e se o pagamento total for efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês, não podendo arguir que esteja aguardando validação ou aditamentos de programas de bolsas ou financiamentos estudantis. O

desconto por antecipação mensal não é válido para parcelas vencidas e nem parcelas que por ventura forem negociadas ou precise sofrer alteração de vencimento.

2.2 Concessão: O Desconto por Antecipação Mensal será de 5% (cinco por cento) para todo o 1º (primeiro) semestre de 2018, podendo ser renovado por igual período pela direção da IES.

3 - Observações Gerais

A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da Faculdade LS, especialmente às do Edital do Manual do Processo Seletivo, do Estatuto e do Regimento Geral.

As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela DIREÇÃO da LS.

Este ato tem vigência no primeiro semestre de letivo de 2018.

Taguatinga - DF, 06 de outubro de 2017.

SAYONARA SANTANA DE FRANÇA
Diretora Presidente